



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO - LIUA

OBS 1: NÃO PROMOVA ALTERAÇÕES NO FORMULÁRIO (INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE CAMPOS E AFINS), SOB PENA DE RECUSA DA ANÁLISE DO PROCESSO E CONSEQUENTE INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO.

OBS 2: PREENCHA CORRETAMENTE TODOS OS CAMPOS.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO QUALQUER TIPO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, EXCETO NOS CASOS DE UTILIDADE PÚBLICA, INTERESSE SOCIAL E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ:		CPOM:		
ATIVIDADE PRINCIPAL				
ENDEREÇO (Rua, Av., Rod.):			NÚMERO:	
BAIRRO:				
RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA:				
TELEFONE P/ CONTATO:				
E-MAIL:				

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:				
ENDEREÇO (Rua, Av., Rod.):			NÚMERO:	
BAIRRO:		COMPLEMENTO:		
ÁREA DO TERRENO		ÁREA CONSTRUÍDA		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM):				
ALTURA EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO MAR:				
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE:				
POSSUI LICENÇA DA ANATEL?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <small>CASO AFIRMATIVO, APRESENTAR LICENÇA VÁLIDA NO CASO DE REGULARIZAÇÃO.</small>			
A ÁREA DE INTERVENÇÃO POSSUI INCIDÊNCIA DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS A UMA DISTÂNCIA INFERIOR OU IGUAL A:	<input type="checkbox"/> 30 M DE IMÓVEIS TOMBADOS OU EM PROCESSO DE TOMBAMENTO; <input type="checkbox"/> 50 M DE HOSPITAIS, CLÍNICAS DE INTERNAÇÃO, ESCOLAS, CRECHES E ASILOS; <input type="checkbox"/> 500 M DE OUTRAS ETR/ERB'S; <input type="checkbox"/> NÃO INCIDE.			

3. TIPO DE INFRAESTRUTURA(S) DE SUPORTE PARA ANTENAS

<input type="checkbox"/> POSTE	<input type="checkbox"/> TORRE	<input type="checkbox"/> MASTROS
<input type="checkbox"/> OUTROS. ESPECIFICAR:		



4. TIPO DE LOCAL DE INSTALAÇÃO PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO

TERRENO (*Greenfield*) TOPO DE EDIFÍCIO (*Rooftop*) ÁREA PÚBLICA

OUTROS. ESPECIFICAR:

A ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO É 5G?

SIM

NÃO

5. EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES ASSOCIADOS A INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ANTENAS

6. ESPECIFICAR A QUANTIDADE, BEM COMO A(S) FREQUÊNCIA(S) DO(S) EQUIPAMENTO(S) TRANSMISSOR(ES)/RECEPTOR(ES)

7. FONTE GERADORA DE EMISSÃO SONORA

ORIGEM DAS EMISSÕES:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

8. RESÍDUOS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC
(OBRIGATÓRIO PARA NOVAS INFRAESTRUTURAS)

Nº CADASTRO:

9. COBERTURA VEGETAL

- NÃO HAVERÁ SUPRESSÃO DE ÁRVORES
- HAVERÁ SUPRESSÃO DE ATÉ 9 (NOVE) ÁRVORES.
- HAVERÁ SUPRESSÃO DE 10 (DEZ) OU MAIS ÁRVORES.

10. FAUNA

- NÃO HÁ OCORRÊNCIA DE ANIMAIS SILVESTRES.
- HÁ OCORRÊNCIA DE ANIMAIS SILVESTRES.

11. JUSTIFICATIVA DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO E TIPO DE MÉTODO CONSTRUTIVO

12. OUTROS ASPECTOS ENVOLVIDOS



TERMO DE RESPONSABILIDADE - LIUA

TIPO DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENDEREÇO

Os envolvidos na obra/empreendimento acima discriminada(o), por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assumem o compromisso de observar e cumprir as legislações urbanísticas, ambientais e construtivas vigentes no Município, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 230/2017, no Decreto Municipal nº 10310/1998 que altera o Decreto de nº 10.096/1997, que dispõe sobre o procedimento administrativo de solicitações sobre legislação urbana, atendendo ainda ao disposto na Lei nº 236/2017 – LPUOS e Lei Complementar nº 270/2019 – Código da Cidade do Município de Fortaleza.

Por fim, declaram para fins de aprovação de projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, que:

1. Possui ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado;
2. Tem conhecimento que a execução da obra não está isenta de ação fiscal por parte do Município, e que não será expedido o Termo de Conclusão de Obra se a construção não retratar fielmente o projeto aprovado, bem como que as Autorizações e Licenças concedidas serão monitoradas sendo passíveis de autuação em caso de descumprimento da legislação;
3. Está ciente que o órgão regulamentador das telecomunicações estabelecerá os parâmetros técnicos para instalação, operação, manutenção e remoção das redes de telecomunicações e de seus equipamentos correlatos que possam estar presentes na infraestrutura de suporte objeto deste processo;
4. Deverá possuir licença ou autorização de funcionamento da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para os possíveis equipamentos que venham a ser ou que estejam instalados e em operação, atendendo ainda o que constar na Lei Federal nº 11934/2009, 13116/2015, bem como Resolução nº 700/2018 (Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz) e correlatas da ANATEL;
5. Deverá possuir a Autorização Ambiental para Supressão/Transplante Vegetal e Autorização Ambiental Para Manejo de Fauna Silvestre, se necessitar a supressão arbórea e/ou manejo de fauna silvestre, conforme Lei Complementar nº 0208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 0235/2017 e Instrução Normativa SEUMA nº 02/2017, sob a pena de fiscalização;
6. Caso o empreendimento se localize em polígono de entorno de bem tombado e/ou em Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Paisagístico (ZEPH), declaram estar ciente que devem possuir parecer normativo e autorizativo da SECULTFOR e/ou Órgão Competente nas esferas estaduais e federais, sob a pena de fiscalização;
7. Caso venha a intervir ou se instalar em logradouros públicos, do espaço aéreo, do solo e do subsolo do Município de Fortaleza será aplicada a Lei Municipal nº 8744/2009 que trata da cobrança remunerada pelo uso de logradouros públicos;
8. As informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declarações que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” e pelos Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998, c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008.

Responsável Legal

Responsável pelo Projeto